



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6027,

DE 26 DE JULHO DE 1.993.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A  
INCUMBÊNCIA DE ELABORAR OS INSTRU  
MENTOS NORMATIVOS ORGANIZACIONAIS  
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE  
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III dos artigos 107 e 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

DECRETA :

*Art. 1º - Fica constituído o grupo especial de trabalho com a incumbência de elaborar os Instrumentos Normativos Organizacionais da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no período de 16.07 a 16.08.93.*

*Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrar o referido Grupo de Trabalho:*

**I - Coordenador:**

MARIA LÚCIA PRETTO

**II - Apoio Técnico:**

DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO

RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR

**III - Apoio Administrativo:**

GILLENE SOUZA DE MORAES SANTOS

Publicado no Diário Oficial  
nº 2827 do dia 28/10/71.93

Republicado  
DOE nº 2843, 19.08.93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE 28 DE JUNHO DE 1.993.

DECRETO Nº 6037.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A  
INCUMBÊNCIA DE ELABORAR OS INSTRU-  
MENTOS NORMATIVOS ORGANIZACIONAIS  
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE  
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições  
conferidas pelo artigo 61, inciso V, da Constituição Estadual, em confor-  
midade com o disposto no inciso III dos artigos 107 e 108 da Constituição  
Federal, resolve, no âmbito do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o grupo especial de trabalho com a  
incumbência de elaborar os instrumentos normativos organizacionais da Junta  
Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no período de 18.07 a 18.08.93.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados  
para integrar o referido Grupo de Trabalho:

- I - Coordenador:  
WALTA LÍCIA TREVITO
- II - Apoio Técnico:  
DEROCHE PEDRINO FRANCO NETO  
RAIMUNDO JUSTILINO ALVES LAVOR
- III - Apoio Administrativo:  
GILLENÉ SOUZA DE MORAES SANTOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", classe IX da Tabela Salarial do Estado, nos valores a baixo:

- |                            |         |
|----------------------------|---------|
| I - Coordenador            | 3 vezes |
| II - Apoio Técnico         | 2 vezes |
| III - Apoio Administrativo | 1 vez   |

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser renovado por mais 30 dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 1.993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO

Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO

Sec. Chefe da Casa Civil